



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PRAZO: de 20 de março de 2023 a 19 de março de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, empresa **ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.172.091/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Roberto da Silva**, portador do CPF nº 371.632.729-87 e RG nº 1.792.059-6, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: energadm@gmail.com, (46) 3232-1871), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURO E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para futuro e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 20 de março de 2023 a 19 de março de 2024.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação dos serviços e conseqüentemente do seu



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as contratações pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA INDICAÇÃO DOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A indicação dos Técnicos para execução dos serviços estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente de cada departamento, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.43.10 – Serviços de Energia Elétrica – Destinados à Iluminação Pública							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	507	2.053	Manutenção da Iluminação Pública 08.001.15.752.0031.2.053	475	2116	3.3.90.39.43.10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 16/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, 17 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.03.17 10:09:00 -03'00'

ENERG COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:80172091000181

Assinado de forma digital por
ENERG COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA:80172091000181
Dados: 2023.03.17 11:18:04 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Paulo Roberto da Silva
Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como melhorias e substituição de materiais da Iluminação Pública do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	3.000	PT	21219	IMPLANTACAO DE REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUICAO DE MATERIAIS DA ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	48,00	144.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE							144.000,00	

R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

2. Justificativa:

2.1. A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação, permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção para garantir a operação e manutenção, no tocante de levar conforto, segurança e promover o bem-estar de todos os munícipes, implementando ações que promovam melhor eficiência do sistema, otimizando os custos visando o perfeito funcionamento.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior.

3.2. Visando atender ao interesse público, além do aspecto econômico, optou-se pela supressão dos lotes da licitação anterior, sendo mais vantajoso para o Município a união dos referidos lotes, tendo em vista a similaridade dos serviços e atendendo os princípios da Economicidade e da Eficiência, evidenciando, enfim, a melhor utilização dos recursos. Nesse



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle na execução dos serviços, de modo a assegurar a obtenção de um objeto satisfatório pelo menor custo possível.

4. Avaliação do Custo:

3.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)**, conforme mapa comparativo de preços. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado para esta ata de registro conforme item 1 deste.

4.1. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente de empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.1. Cabe ressaltar que, para utilização dos valores pagos pelo Município em processo anterior no comparativo de preços, aplicou-se a média entre os dois valores pagos, tendo em vista a não frustração do procedimento licitatório. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

5.3. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. Justificativa para o não cumprimento aos Art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/14:

5.4.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.4.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

6. Obrigações da Detentora:

6.1. Realizar o serviço no prazo não superior ao estabelecido, salvo em casos extremos comunicados com antecedência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 6.4. Comunicar imediatamente a Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 6.5. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 6.6. Executar os serviços e a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 6.7. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 6.9. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.
- 6.10. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 6.11. A Detentora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.
- 6.12. Emitir ART ou documento equivalente, relativo ao serviço executado e apresentar à Secretaria solicitante, devidamente assinada.
- 6.13. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Detentora.
- 6.14. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria responsável, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 6.16. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
- 6.17. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.
- 6.18. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- 6.19. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.20. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.21. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da ata, para representá-la sempre que for necessário.

6.22. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. Obrigações da Contratante:

7.1. Fornecimento dos materiais necessários para a manutenção/trocas necessárias.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto:

8.1. O local de execução do serviço será na rede de iluminação pública da sede e interior do Município.

8.2. Será considerado cada poste um ponto, independente dos serviços a serem realizados no mesmo.

8.3. O serviço será requisitado sob demanda pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, através de chamados, e obrigatoriamente deverá ser precedido da apresentação da Ordem de Execução de Serviços, expedido pelo Setor de Compras do Município.

8.4. A prestação de serviços deverá ser realizada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da abertura do chamado, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de atendimento 24 horas, sem ônus adicional ao município.

8.5. Manter atendimento específico através de linha telefônica, seja fixa ou móvel para solicitações, manutenções ou para assuntos relacionados a iluminação pública, devidamente estabelecido no município.

8.6. Os serviços compreendem Instalação/Troca/Substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, reles, luminárias, bocal, braços LM 1, LM 3 e manutenção de luminária com baixa reflexão da luz e super poste em trevos, lagos e rotatórias, tanto no perímetro urbano como rural do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.7. Caberá a Detentora, a substituição e entrega à Contratante, de todo e qualquer equipamento destinado a iluminação pública ou a rede de iluminação pública, avariado, ou que não puder ser objeto de conserto ou retificação no local de instalação, tais como: relés, bases para relés, braços, luminárias, conectores, condutores, reatores, disjuntores, fusíveis, e outros materiais ou equipamentos substituídos, acompanhados de listagem quantitativa, **exceto lâmpadas.**

8.8. A Detentora ficará responsável pelo armazenamento e destinação final das lâmpadas.

8.9. A Detentora ficará responsável pelo transporte dos materiais e equipamentos do almoxarifado para os locais dos serviços a serem executados.

8.10. Caberá a Detentora a realização de limpeza em pontos ou redes de iluminação pública, com a remoção e limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, verificação de lâmpadas com baixa luminosidade, redoma de luminária quebrada, suja ou sem presilha de fechamento, reator com defeito ou mal fixado, parafuso frouxo ou oxidado, fiação com curto circuito, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva.

8.11. Verificar, antes de qualquer instalação de lâmpadas novas, a funcionalidade do reator, do ignitor e da polaridade, através da aplicação do equipamento portátil destinado a estes testes.

8.12. Realizar quando possível a recuperação de equipamentos eletrônicos incluindo reatores, relés, luminárias, etc.

8.13. A Detentora deverá fornecer à Contratante relatório técnico mensal das atividades desenvolvidas no período, sob pena de não ser efetuado o atesto da fatura. O relatório deverá ser elaborado em meio digital, com relação dos serviços diários contendo data, logradouro, descrição das peças defeituosas substituídas e quantitativo de horas utilizadas e deverão ser disponibilizados mensalmente, juntamente com a nota fiscal, conforme orientação da Contratante.

8.14. A Detentora deverá fornecer à Contratante Boletim Diário de Obra (anexo 01) e formulário de Análise Preliminar de Risco – APR (anexo 02), com relação aos serviços realizados.

8.15. Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:

8.15.1. 01 (um) veículo tipo munck, equipado com lança para no mínimo 17 metros e cesto, para utilização da equipe de manutenção, cones e demais equipamentos de sinalização viária e 01 veículo para realização de rondas.

8.15.2. Os veículos devem ser próprios ou estarem na posse da Detentora em razão de Leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, ficando a comprovação condicionada a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.15.3. Ferramentas e Equipamentos necessários para a execução do serviço.

8.15.4. Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

8.16. Manter quadro de pessoal suficiente, no mínimo 2 (dois) funcionários, para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo. Para trabalhos diários de segunda a sexta-feira, a equipe deverá ser formada por no mínimo 02 (dois) eletricitas, devidamente uniformizados com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizados pela Detentora a serviço do Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.17. A Detentora fica responsável por observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, NR 35 – Trabalho em Altura, NR 06 - Equipamento de Proteção Individual-EPI, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e recolhimento de ART's, caso necessário.

8.18. No momento da realização do serviço, a Detentora fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

8.19. Faz parte dos serviços regulares da Detentora os trabalhos de ronda quinzenal, visando à identificação diurna e noturna, de manutenções corretivas necessárias, ou seja, luminárias acesas durante o dia e apagadas durante a noite.

8.20. Distância estimada da cidade até as localidades do perímetro rural:

Gramados – 11,1 km	Abundância – 20,7 km
Jacutinga – 9,7 km	Araçá – 13,2 km
Salto Grande – 17,8 km	Rio Quietto – 11,2 km
Vista Alegre – 17 km	Bom Jesus – 20,5 km
Navegantes – 07 km	Quatro Irmãos – 24,4 km
Barra Verde – 30 km	Santa Lúcia – 15,4 km
São Pedro – 19,8 km	São Sebastião – 16 km
Lambedor – 13 km	Cristo Rei – 9,6 km
Ponte do Chopin – 12,8 km	Gamelão – 8,2 km
Colina Palmeirinha – 8,8 km	Alto Palmeirinha – 5,2 km
São Luiz – 8,3 km	Linha Bandeirantes – 4,5 km
Km 03 – 03 km	Km 05 – 5,3 km
Km 07 – 7 km	Limeira – 8,6 km
Anjo da Guarda – 12,1 km	Linha Giordani – 3,7 km
Jaboticabal – 10,5 km	Linha Bergamaschi – 4,5 km
Santa Terezinha – 24,1 km	Linha Borsatto – 19 km
Retiro do Pinhal – 7,3 km	Alto Pinhal – 9,2 km
Flor da Serra – 3,3 km	Linha Lima – 2,2 km
Linha Padre – 03 km	Linha Polese – 7,1 km

9. Indicação dos técnicos para execução do serviço:

9.1. A indicação dos técnicos que serão disponibilizados para execução do serviço, sendo devido somente pelo participante vencedor da licitação.

9.2. A indicação será feita mediante encaminhamento da documentação relacionada a seguir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da licitação e convocação da Divisão de Licitação para apresentação dos documentos como condição para celebração da Ata de Registro de Preços.

9.3. Prova de vínculo empregatício ou contratual com pelo menos 02 (dois) técnicos qualificados para o exercício do serviço ora licitado.

9.4. Cópia da carteira de identidade civil dos técnicos.

9.5. Certificado dos técnicos, comprovando aprovação em curso de NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR 35 – Trabalho em Altura.

9.6. A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. Qualificação técnica:

- 10.1. Prova de registro regular da empresa junto ao Conselho de Classe competente pela fiscalização do serviço ora licitado.
- 10.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, um profissional com formação em Engenharia Elétrica ou outro com atribuições para responder tecnicamente pela execução do serviço ora licitado.
- 10.3. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.
- 10.4. Comprovação de aptidão da empresa em manutenção de rede elétrica, devendo ser comprovado mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No atestado deverá conter os elementos mínimos para identificação da empresa emissora e do responsável pela assinatura.
- 10.5. Certidão de Acervo Técnico, emitido em nome do seu responsável técnico, comprovando a experiência do profissional como responsável técnico pela execução de serviço de instalação e/ou manutenção de rede elétrica.

11. Da Subcontratação

- 11.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 11.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 11.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

12. Forma de Pagamento:

- 12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 12.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
- 12.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 12.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:

13.1. O período de vigência será de 12 (doze) meses, **de 20 de março de 2023 a 19 de março de 2024.**

14. Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil em anexo.

14.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

15. Da Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Gestor da Ata de Registro de Preços:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para os serviços solicitados pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

16.3. A Administração indica como fiscal da ata de registro de preços o Engenheiro Jean Felipe Miecowski, matrícula nº 1732-9.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, projeto e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello
Secretário de Obras,
Viação e Urbanismo
Gestor

Jean Felipe Micoanski
Fiscal

Coronel Vivida, 31 de janeiro de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;

Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;

Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.

Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;

Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:80C28174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA Nº 34/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 80.172.091/0001-81. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como melhorias e substituição de materiais da Iluminação Pública do município de Coronel Vivida. Valor total estimado: R\$ 144.000,00 Prazo: 12 meses, de 20.03.2023 a 19.03.2024.

Coronel Vivida, 17 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:

Sandra Pelentil

Código Identificador:D5802446

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº.1941/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **DEBORA MARCELI ROZIN RICHTER** portadora do CPF nº. 060.262.389-80 e do RG nº 8.969.685-2 e CTPS 9836451/00001 – PR ocupante do Cargo provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS** matrícula funcional nº40741, admitida em 16/05/2011, lotada na Secretária Municipal de saúde.

Art. 2º - Fica decretado vago o cargo que o mesmo ocupava, conforme estabelece a lei nº. 035/2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:9A90AFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 18

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado a empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 61/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 18/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada/credenciada, para aquisição de peças e execução de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva do veículo da marca Volkswagen (Saveiro TrendLine placa – BBU-7831), da frota do Município, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste. **CONTRATO SOB Nº 78/2023**, datado de 17-03-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 17-09-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
"PARAGUACU AUTOMÓVEIS LTDA", CNPJ/ME: Sob nº 77.747.442/0001-20.	3.846,46

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:9306B630

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 25

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado a empresa **JOSIEL RODRIGUES DE SALLES - ME**. Processo Licitatório sob nº 60/2023, Modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 25/2023. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços elétricos automotivo, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados, ônibus, maquinário e equipamentos agrícolas pertencentes a frota do Município, Serviços emergenciais (final de semana, feriado e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

O gestor e fiscal do contrato do pregão eletrônico nº16/2023, processo licitatório nº 22/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como melhorias e substituição de materiais da iluminação pública do município de Coronel Vivida, após análise da documentação da empresa licitante vencedora: ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 80.172.091/0001-81, atestam que os documentos atendem ao solicitado no item 16.6 do edital.

Coronel Vivida, 10 de março de 2023



MAURO BUSANELLO
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



JEAN FELIPE MIECOANSKI
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	5.583.363	DATA DE EXPEDIÇÃO	30/MAI/2005
NOME	FLÁVIO CEZAR DE MELLO		
FILIAÇÃO	DORALICIO DE MELLO LOACI SANTOS DA SILVA DE MELLO		
NATURALIDADE	CAMPD ERE SC	DATA DE NASCIMENTO	24/JUN/1991
DOC ORIGEM	C NASC 15646 LV A14 FL 202 CART BRITO CAMPD ERE SC		
CPF	<i>[Signature]</i> Delegado de Polícia Mat. 202.848-5		
SAO L. OESTE SC		ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI N.º 116 DE 29/08/93			

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Flávio Cezar de Mello

REGISTRO DE EMPREGADO

EMPREGADOR: ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ENDEREÇO: R BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 78 - COMPLEMENTO: SALA - BAIRRO: CENTRO

INSCRIÇÃO FEDERAL: 80.172.091/0001-81 CNAE: 47423/00 CEP: 85550-000 MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA - PR

REGISTRO: 0	NOME: MARCELO FELIPPE					MATRÍCULA: 00007.001	
FILIAÇÃO: PAI: WILSON PRIMO FELIPPE MÃE: GLECY FELIPPE		NACIONALIDADE: BRASIL NACIONALIDADE: BRASIL			AUTENTICAÇÃO		
NASCTO: 13/08/1985 SEXO: Masculino NATURAL DE: Coronel Vivida-PR		NACION.: BRASIL EST.CIVIL: CASADO					
ENDEREÇO: FLOR DA SERRA 1		- COMPLEMENTO: - CEP: 85550-000					
BAIRRO: FLOR DA SERRA		MUNICÍPIO: Coronel Vivida - PR FONE:(00) 0000.0000 (46) 99926.9066					
<u>IDENTIDADE</u> RG: 8.805.173-4/PR EMISSÃO: 12/08/1999 ÓRGÃO: SESPP	<u>CART.TRABALHO</u> NÚMERO: 3.354.115 SÉRIE: 001-00 - UF: PR EMISSÃO: 10/12/2002	<u>PIS/PASEP</u> 129.21889.51.1 CAD. EM: 10/12/2002 BCO: 0 Ag.: 0	<u>CART.NAC.HAB.</u> NRO: CAT: VENC.:	<u>CPF/CIC</u> 049.063.239-44	<u>TÍT. ELEITOR</u> 00073890620663 ZONA: 101 SEÇÃO: 52		
GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio Compl. - HAB.PROFISSIONAL:		- CONSELHO		- REG.PROFISSIONAL - REGIÃO:			
ADMITIDO EM: 18/06/2012 PARA A FUNÇÃO DE: OFICIAL ELETRICISTA B(CBO:7156-15) , COM O SALÁRIO DE R\$ 2.197,80 POR MÊS							
ADICIONAIS DE DSR							
LOCAÇÃO: 01.000.0000.0000 - PAULITEL - - - -							
HORÁRIO INICIAL DIAS NORMAIS - DAS 08:00 ÀS 18:18 HORAS, COM INTERVALO DAS 12:00 ÀS 13:30 PARA REFEICAO E DESCANSO. (SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA, SEXTA) CONTRATO DE TRABALHO:							
OPÇÃO PELO FGTS EM: 18/06/2012		ÚLTIMO EXAME MÉDICO PERIÓDICO EM:		MEMBRO DA CIPA COMO TREINAMENTO EM			
DEPÓSITO NO BANCO 0 , AG. 0							
BENEFICIÁRIOS - NOME		DATA NASCIMENTO		GRAU DE PARENTESCO		POLEGAR DIREITO	
ASSINATURA DO EMPREGADO							

Documento emitido em 06/03/2023, às 15h18min, conforme instruções da portaria 41 do Ministério do Trabalho e Emprego de 28/03/2007.



EMPREGADOR: ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

INSC.FEDERAL: 80.172.091/0001-81

REGISTRO NRO: 0

NOME: MARCELO FELIPPE

MATRÍCULA: 00007.001

FÉRIAS			CONTRIBUIÇÃO SINDICAL			
PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO		PERÍODO	SINDICATO	IMPORTÂNCIA	
18/06/2012 À 17/06/2013	26/12/2012 À 06/01/2013		31/03/2017	SIND EMP COMERCIO FCO BELTRAO	60,61	
18/06/2012 À 17/06/2013	25/06/2013 À 12/07/2013					
18/06/2013 À 17/06/2014	26/12/2013 À 05/01/2014					
18/06/2013 À 17/06/2014	15/09/2014 À 03/10/2014					
18/06/2014 À 17/06/2015	26/12/2014 À 04/01/2015					
18/06/2014 À 17/06/2015	05/10/2015 À 24/10/2015					
18/06/2015 À 17/06/2016	23/12/2015 À 03/01/2016					
18/06/2015 À 17/06/2016	26/12/2016 À 12/01/2017					
18/06/2016 À 17/06/2017	09/04/2018 À 08/05/2018					
18/06/2017 À 31/12/2017	Perda por Afastamento					
01/01/2018 À 31/12/2018	Perda por Afastamento					
01/01/2018 À 31/12/2018	Perda por Afastamento					
01/01/2018 À 31/12/2018	21/10/2019 À 29/10/2019					
01/01/2019 À 31/12/2019	26/12/2019 À 08/01/2020					
01/01/2019 À 31/12/2019	25/03/2020 À 29/03/2020					
01/01/2019 À 31/12/2019	21/12/2020 À 31/12/2020					
01/01/2020 À 31/12/2020	08/09/2021 À 14/09/2021					
01/01/2020 À 31/12/2020	13/10/2021 À 28/10/2021					
01/01/2021 À 31/12/2021	27/12/2021 À 04/01/2022					
01/01/2021 À 31/12/2021	27/06/2022 À 03/07/2022					
01/01/2021 À 31/12/2021	18/07/2022 À 01/08/2022					
01/01/2022 À 31/12/2022	26/12/2022 À 02/01/2023					
01/01/2022 À 31/12/2022	00/00/0000 À 00/00/0000					
01/01/2023 À 31/12/2023	00/00/0000 À 00/00/0000					
ABONO PECUNIÁRIO			ALTERAÇÕES DE CARGO/FUNÇÃO			
PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO		DATA	CARGO/FUNÇÃO	C.B.O	
01/01/2020 À 31/12/2020	29/10/2021 À 04/11/2021		01/06/2016	OFICIAL ELETRICISTA A	7156-15	
			01/04/2019	OFICIAL ELETRICISTA A	7156-15	
			01/11/2020	OFICIAL ELETRICISTA B	7156-15	
ALTERAÇÕES SALARIAIS			ALTERAÇÕES DE HORÁRIO			
DATA	SALÁRIO	MOTIVO	DATA	ENTRADA	SAÍDA	INTERVALO
01/06/2016	1.445,40	Salário Admissão	01/06/2016	08:30	18:00	12:00 13:30
01/06/2017	1.496,00	Salário Admissão				
01/06/2018	1.544,40	Salário Admissão				
01/06/2019	1.623,60	Salário Admissão				
01/11/2020	1.843,60	Salário Admissão				
01/06/2021	2.017,40	Salário Admissão				



01/07/2022	2.197,80	Salário Admissão	
AFASTAMENTOS			OCORRÊNCIAS
INÍCIO	TÉRMINO	MOTIVO	DATA CÓDIGO PONTUAÇÃO DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
09/05/2017	31/12/2017	Acidente de Trabalho	
TRANSFERÊNCIAS			OBSERVAÇÕES
DATA	TRANSFERIDO PARA A LOCAÇÃO	NOME DA LOCAÇÃO	
18/06/2012	01.000.0000.0000	PAULITEL	
01/02/2022	02.000.0000.0000		
01/03/2022	01.000.0000.0000	PAULITEL	
01/11/2022	02.000.0000.0000		
01/01/2023	01.000.0000.0000	PAULITEL	
DEMITIDO EM:		MOTIVO DE DEMISSÃO:	
			_____ ASSINATURA DO EMPREGADO

Documento emitido em 06/03/2023, às 15h18min, conforme instruções da portaria 41 do Ministério do Trabalho e Emprego de 28/03/2007.



REGISTRO DE EMPREGADO

EMPREGADOR: ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ENDEREÇO: R BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 78 - COMPLEMENTO: SALA - BAIRRO: CENTRO

INSCRIÇÃO FEDERAL: 80.172.091/0001-81 CNAE: 47423/00 CEP: 85550-000 MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA - PR

REGISTRO: 0	NOME: FLABIO CEZAR DE MELLO					MATRÍCULA: 00020.001
FILIAÇÃO: PAI: DORALICIO DE MELLO MÃE: LOACI SANTOS DA SILVA DE MELLO		NACIONALIDADE: BRASIL NACIONALIDADE: BRASIL			AUTENTICAÇÃO	
NASCTO: 24/06/1991 SEXO: Masculino NATURAL DE: CAMPO ERE-SC		NACION.: BRASIL EST.CIVIL: SOLTEIRO				
ENDEREÇO: Rua RUA UBALDINO DO AMARAL 1001 - COMPLEMENTO: CASA - CEP: 85550-000 BAIRRO:CENTRO		MUNICÍPIO: Coronel Vivida - PR FONE:(00) 0000.0000 (46) 98817.5381				
<u>IDENTIDADE</u> RG: 558336-3/SC EMISSÃO: 30/05/2005 ÓRGÃO: SSPSC	<u>CART.TRABALHO</u> NÚMERO: 3.151.704 SÉRIE: 003-00 - UF: SC EMISSÃO: 17/07/2009	<u>PIS/PASEP</u> 161.90380.83.3 CAD. EM: BCO: 0 Ag.: 0	<u>CART.NAC.HAB.</u> NRO: 4749964704 CAT: AD VENC.: 11/08/2025	<u>CPF/CIC</u> 086.226.609-23		
GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio Compl. - HAB.PROFISSIONAL: - CONSELHO - REG.PROFISSIONAL - REGIÃO:						
ADMITIDO EM: 11/09/2020 PARA A FUNÇÃO DE: ENCARREGADO ELETRICISTA(CBO:9501-05) , COM O SALÁRIO DE R\$ 3.020,60 POR MÊS						
ADICIONAIS DE DSR						
LOCAÇÃO: 01.000.0000.0000 - PAULITEL - - -						
HORÁRIO INICIAL DIAS NORMAIS - DAS 08:00 ÀS 18:18 HORAS, COM INTERVALO DAS 12:00 ÀS 13:30 PARA REFEICAO E DESCANSO. (SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA, SEXTA) CONTRATO DE TRABALHO:						
OPÇÃO PELO FGTS EM: 11/09/2020		ÚLTIMO EXAME MÉDICO PERIÓDICO EM: 09/09/2020		MEMBRO DA CIPA COMO TREINAMENTO EM		
DEPÓSITO NO BANCO 0 , AG. 0						
BENEFICIÁRIOS - NOME ERICK BATISTIDE MELLO		DATA NASCIMENTO 13/10/2017		GRAU DE PARENTESCO FILHO/A		POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO EMPREGADO						

Documento emitido em 06/03/2023, às 14h38min, conforme instruções da portaria 41 do Ministério do Trabalho e Emprego de 28/03/2007.



EMPREGADOR: ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA			INSC.FEDERAL: 80.172.091/0001-81			
REGISTRO NRO: 0	NOME: FLABIO CEZAR DE MELLO		MATRÍCULA: 00020.001			
FÉRIAS			CONTRIBUIÇÃO SINDICAL			
PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO		PERÍODO	SINDICATO	IMPORTÂNCIA	
11/09/2020 À 10/09/2021	27/12/2021 À 04/01/2022					
11/09/2020 À 10/09/2021	18/07/2022 À 25/07/2022					
11/09/2020 À 10/09/2021	11/08/2022 À 24/08/2022					
11/09/2021 À 10/09/2022	26/12/2022 À 02/01/2023					
11/09/2021 À 10/09/2022	00/00/0000 À 00/00/0000					
11/09/2022 À 10/09/2023	00/00/0000 À 00/00/0000					
ABONO PECUNIÁRIO			ALTERAÇÕES DE CARGO/FUNÇÃO			
PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO		DATA	CARGO/FUNÇÃO	C.B.O	
À	À		11/09/2020	OFICIAL ELETRICISTA B	7821-10	
			01/02/2021	ENCARREGADO ELETRICISTA	9501-05	
ALTERAÇÕES SALARIAIS			ALTERAÇÕES DE HORÁRIO			
DATA	SALÁRIO	MOTIVO	DATA	ENTRADA	SAÍDA	INTERVALO
11/09/2020	1.788,60	Salário Admissão	11/09/2020	08:00	18:18	12:00 13:30
01/11/2020	1.843,60	Salário Admissão				
01/02/2021	2.532,20	Salário Admissão				
01/06/2021	2.769,80	Salário Admissão				
01/07/2022	3.020,60	Salário Admissão				
AFASTAMENTOS			OCORRÊNCIAS			
INÍCIO	TÉRMINO	MOTIVO	DATA	CÓDIGO	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
TRANSFERÊNCIAS			OBSERVAÇÕES			
DATA	TRANSFERIDO PARA A LOCAÇÃO	NOME DA LOCAÇÃO				
11/09/2020	01.000.0000.0000	PAULITEL				
01/02/2022	02.000.0000.0000					
01/02/2022	01.000.0000.0000	PAULITEL				
01/02/2022	02.000.0000.0000					
01/03/2022	01.000.0000.0000	PAULITEL				
30/06/2022	02.000.0000.0000					
01/07/2022	01.000.0000.0000	PAULITEL				
DEMITIDO EM: MOTIVO DE DEMISSÃO:			ASSINATURA DO EMPREGADO			

Documento emitido em 06/03/2023, às 14h38min, conforme instruções da portaria 41 do Ministério do Trabalho e Emprego de 28/03/2007.



Certificado

Conferimos a **MARCELO FELIPPE** da empresa
Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda

O certificado de conclusão do curso de: **RECICLAGEM DE NR10 – LINHA MORTA - Segurança para Eletricistas de Instalações Elétricas de Alta e Baixa Tensão**, realizado em conformidade com a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nº 598/04 que regulamenta a NR10, exigências do Termo de Ajustamento de Conduta nº 03/05 firmado entre o Ministério Público, a Copel e o Sineltepar e do MIT Copel nº163002/09, concluído na data de 28 de maio de 2022, com carga horária de 40 horas.

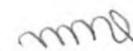
Curitiba, 02 de junho de 2022.

Controle 28/22



Eng. Aparecido Celso H. Tsukamoto
Coordenação de curso

Marcelo Felipe
Portador



Nilce Maria Lima
Secretária do CEPS
Ato Admin. 02/14

SINELTEPAR

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SINELTEPAR – CEPS

MANTENEDORA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GÁS, OBRAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1- **INTRODUÇÃO À SEGURANÇA EM ELETRICIDADE:** Segurança do Trabalho – conceitos básicos; Análise de Riscos; Sistema Elétrico de Potência x Sistema Elétrico de Consumo; tipos e características das instalações; tipos e características de trabalhos em instalações elétricas de AT e BT – circuitos energizados, circuitos desenergizados, trabalhos ao contato, ao potencial e a distância; Tipos e características de equipamentos e materiais utilizados em instalações elétricas
- 2- **REGULAMENTAÇÕES DO MTE E REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES:** Texto da NR-10, Portaria 598/2004; Interfaces das Normas Regulamentadoras do MTE; Normas Técnicas da ABNT; Legislação Trabalhista e Previdenciária; Outras referências aplicáveis.
- 3- **AUTORIZAÇÃO, HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO:** Apresentação e discussão de critérios estabelecidos pelo no texto da NR-10, para Autorização de empregados próprios e terceiros para trabalhos em eletricidade.
- 4- **RISCOS EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE:** Choque elétrico – mecanismos efeitos, tipos de choques; FCC – Fator de corrente no coração; NBR 6533 – Estabelecimento dos Efeitos da Corrente Elétrica no Corpo Humano; Arcos elétricos; CEM – Campos Eletromagnéticos; Riscos em Baixa, média e alta tensão.
- 5- **TÉCNICAS DE ANÁLISE DE RISCOS:** Processos e Sistemas para estudo; Técnicas de Análise de Risco Indutivas e Dedutivas, APNRE - Análise Preliminar de Riscos Elétricos, Estudo de caso;
- 6- **MEDIDAS DE CONTROLE DO RISCO ELÉTRICO:** Desenergização, PCEP – Programa de Controle de Energias Perigosas - Bloqueio de Energia (Lockout) e Identificação de Energia (Tag-out); Trabalhos em Circuitos Desligados e Circuitos Energizados; Proteção contra riscos de contato direto e indireto; trabalhos em locais especiais; aterramento funcional (TN/TT/IT), aterramento temporário; equipotencialização; seccionamento automático da alimentação; dispositivos diferenciais DR; extra baixa tensão, barreiras e invólucros; bloqueios e impedimentos; obstáculos e anteparos; isolamento das partes vivas, colocação fora de alcance, separação elétrica ; distanciamento de segurança – Zonas de risco e controlada.
- 7- **EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA TRABALHOS COM ELETRICIDADE:** Apresentação de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, e ferramentas para trabalhos com eletricidade - Luvas, Mangas e Protetores Isolantes, Ferramentas Portáteis Isoladas; Varas e Bastões de Manobra, detectores de tensão, aterramento temporário, Ferramenta Loadbuster; Dispositivos de bloqueio e sinalização, Manutenção, guarda e conservação de EPI's e EPC's; Testes em EPI's, EPC's e Ferramentas para trabalhos com eletricidade; NBR 10622 – Ensaio Elétrico em Luvas Isolantes de Borracha.
- 8- **ROTINAS DE TRABALHO – PROCEDIMENTOS:** Instalações Elétricas de AT e BT, instalações energizadas e desenergizadas; Liberação para serviços; Inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamentos; Sinalização e delimitação de área; Elaboração de PT – Permissão para Trabalho a Quente; Manutenção e operação de cabines primárias – MT, Segurança em atividades de Medições Elétricas, POP- Procedimento Operacional Padrão.
- 9- **DOCUMENTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** Prontuário das instalações, Laudos de conformidades, registros e relatórios de inspeções; Auditoria.
- 10- **RISCOS ADICIONAIS:** Trabalhos em altura; Ambientes confinados; Áreas classificadas; Umidade, Condições atmosféricas Locais especiais.
- 11- **ACIDENTES DE ORIGEM ELÉTRICA:** Causas diretas e indiretas; Discussão e análise de casos reais.
- 12- **PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS:** Plano de emergência, Cenários de acidentes noções básicas, proteção ativa e passiva, Instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, método extinção;
- 13- **TÉCNICAS DE PRIMEIROS SOCORROS:** Noções sobre lesões, priorização de Atendimento aplicação de Respiração artificial, Massagem cardíaca, técnica para remoção e transporte de acidentados e prática.
- 14- **RESPONSABILIDADE CÍVIL E CRIMINAL:** Noções de Responsabilidade Civil e Criminal, Trabalho com Terceiros.

DIREÇÃO ADMINISTRATIVA:

Plínio André Bergamo Junior

COORDENAÇÃO DE CURSO:

Profº Aparecido Celso H. Tsukamoto
Engº Eletricista / Seg Trabalho
CREA PR 21000-D

Nota Final do curso: 92

Frequência: 100 %



QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

SINELTEPAR

SINELTEPAR

SINELTEPAR

SINELTEPAR

SINELTEPAR

SINELTEPAR

CEPS - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SINELTEPAR

MANTENEDOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GÁS, ÁGUA, OBRAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ

CRENCIAMENTO MEC/ SEED/ CEE - Resol. n. 2.635/07, de 20/07/07- DOE / RECONHECIMENTO Resol n. 4.033/09, de 25/11/09 - DOE

Rua Coronel Izaltino Pinho, 437 - Vila Fanny - Curitiba - PR - Fone/ FAX: 41 3075 0960 - E-mail: ceeps@sineltepar.org.br



Certificado

Conferimos a

Marcelo Felipe

o Certificado de Conclusão do Curso de

QUALIFICAÇÃO DE INSTALADORES EM LINHAS ELÉTRICAS DE ALTA E BAIXA TENSÃO E EM REDE COMPACTA E GSST - LINHA MORTA

realizado em Curitiba - Paraná, por meio de parceria firmada entre o *CEPS/SINELTEPAR* e a *FIEP/SESI/SENAI-PR*, seguindo as exigências do TAC nº03/05, MP/05, MIT nº163002, de 09/12/09 da COPEL, GSST e Normas Regulamentadoras vigentes durante o período de 14 de Janeiro a 08 de Fevereiro de 2013, perfazendo uma carga horária total de 223 horas (268 horas-aula).

Curitiba, 11 de Fevereiro de 2013.

5845

Nº de controle

Profª Msc. *Josiane Rocha Stocco de Oliveira*
Diretora Pedagógica do CEPS
Ato Adm. nº.01 de 14/05/12

Odilo Bacchiman
Secretário Geral do CEPS
Ato Adm. nº04 de 12/07/08



PARCERIA: C.E.P.S. - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SINELTEPAR - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GÁS, ÁGUA, OBRAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ - CREDENCIADO PELO MEC/ SEED/CEE - RESOL. N° 2.635/07, de 20/07/07 - DOE E FIEP/ CIEP/ SESI/SENAI - SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONTEÚDOS ABORDADOS (223 HORAS OU 268 HORAS-AULA):
Relações Interpessoais: Autoconhecimento, autopercepção, autoimagem, autoestima, autocontrole, autodisciplina, automotivação, comunicação, empatia, flexibilidade, assertividade, responsabilidade, defensividade, feedback, influência.

NR-10, SEP e Segurança no Trabalho: NR-10, SEP (conteúdos relacionados na lei), primeiros socorros; combate a incêndio; acidente do trabalho; motivação para segurança; finalidade e uso correto dos equipamentos de proteção e ferramental; choque elétrico; teste de verificação de ausência de tensão; conjunto de aterramento temporário; distância de trabalho; utilização de Escadas; uso de espôra em poste duplo "T"; posicionamento no trabalho; sinalização do local de trabalho; subida e descida de material através de corda (fiçamento); levantamento de peso; atitudes de segurança no trabalho - NAC 060-110.

NR-10, Análise Preliminar de Riscos de Segurança: Parte relacionada a APR; Introdução; Conceitos e definições: conceito preventivista de acidentes; conceito Legal de acidente do trabalho; conceito de doença do trabalho; conceito de risco; conceito de perigo; definição de prevenção passiva; definição de prevenção ativa; definição de Quase acidentes; entender os componentes de variação; definição de atividade; definição de componentes da atividade; indivíduo; meio ambiente; material; tarefa; apresentação de modelo de planilha da APR; apresentação do fluxograma de processos da APR; outros tópicos, correlacionados com a APR.

Fundamentos Básicos de Eletricidade: Histórico da eletricidade; detalhamento das etapas do sistema elétrico; geração; transmissão; distribuição; utilização; constituição da matéria; estrutura atômica; corrente elétrica; efeito luminoso; efeito térmico; efeito magnético; medição da corrente elétrica; medição direta; medição através dos dados de placa; diferença de Potencial ou Tensão Elétrica; resistência Elétrica; Lei de Ohm; potência Elétrica: ativa, indutiva e reativa; instrumentos de medição da potência elétrica; circuitos de C.C com várias cargas; circuito de série; sentido da corrente e polaridade; sentido Real e Convencional da corrente; circuito paralelo; cargas ligadas em paralelo. Geração de Corrente Alternada; transformador básico; energia elétrica; circuitos trifásicos: ligação estrela; ligação triângulo ou delta; ligação de banco de transformadores monofásicos.

CMO - Construção, Manutenção e Operação de Redes (Teoria e Prática) com GSST: Interpretar projetos e elaborar croqui de RDA (Convencional e Compacta); Exercícios de interpretação de projetos e croqui de RDA (Convencional e Compacta); Utilização e amarração de escadas de madeira e/ou fibra; Executar teste de ausência de tensão; Instalar conjunto de aterramento temporário sela e convencional; Padronização de Tarefas - Preliminares Grupo 1-100 (GSST); Fazer buraco para implantar poste; Implantar e/ou remover postes; Aplicação de postes de fibra de vidro; Fazer buraco para instalação de

estaís; Instalar estai de âncora e dispositivos de sinalização, segurança e de isolamento; Instalar estai de contraposte de concreto; Montar ou substituir cruzeta simples em estruturas de sustentação; Instalar ou substituir isoladores pilar; Instalar ou substituir cruzetas duplas com isoladores de ancoragem; Montar estrutura de RDC Tipo "CA"; Montar estrutura de RDC Tipo "C1"; Montar estrutura de RDC Tipo "C1A"; Montar estrutura de RDC Tipo "C2"; Montar estrutura de RDC Tipo "CS"; Montar estrutura de RDC Tipo "CH"; Montar estrutura de RDC Tipo "C3" e "C4"; Instalar armação secundária; Lançar condutores em redes de distribuição aérea convencional; Lançar condutores em redes de distribuição aérea compacta; Emendar ou reparar condutores de alumínio e/ou aço em rede convencional; Emendar ou reparar condutores de alumínio em redes de distribuição aérea compacta; Operar alicate de compressão mecânica; Operar alicate de compressão hidráulica; Tensionar condutores de alumínio ou cobre em redes de distribuição; Tensionar mensageiros e condutores em redes de distribuição aérea compacta; Encabeçar condutores em redes de distribuição aérea de alta tensão; Encabeçar mensageiros e condutores em redes de distribuição aérea compacta; Encabeçar condutores em redes de distribuição aérea de baixa tensão; Amarrar condutores em redes de distribuição aérea de alta tensão; Amarrar mensageiros e condutores em redes de distribuição aérea compacta; Amarrar redes de distribuição aérea de baixa tensão; Executar ou reparar ligações em cruzamento aéreo de alta tensão convencional; Executar ou reparar ligações em cruzamento aéreo de alta tensão compacta; Executar ou reparar ligações em cruzamento aéreo de baixa tensão; Executar conexões com conectores tipo cunha e amparafuso; Instalar ou substituir transformadores em rede de distribuição convencional; Instalar ou substituir para-raios; Selecionar elos fusíveis para proteção de transformadores; Instalar ou substituir transformadores autoprotetidos em RDA compacta; Instalar aterramento; Medição da resistência do aterramento; Executar conexões com solda exotérmica e conector "TGC"; Instalar chave seccionadora unipolar; Instalar e ligar relés de iluminação pública; Instalar braços e luminárias de iluminação pública. **Padronização de Tarefas - Manutenção e Construção de Redes LM - GSST - Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho - Tarefas Padronizadas:** Grupo 1-100 - Tarefas Preliminares Redes Aéreas. Grupo 2-100 - Serviços Comerciais. Grupo 2-200 - Serviços Emergenciais. Grupo 4-100 - Operação de Equipamentos de Rede. Grupo 5-100 - Manutenção e Construção de Redes LM. **Atividades de Rede Compacta em Linhas Desenergizadas.**
Responsabilidade Civil e Criminal nas relações trabalhistas: NR-10 - parte relacionada a questões; trabalhistas; acidentária; civil e penal; Definições de "Culpa", por imperícia; negligência e imprudência; Acidente do trabalho; Doença profissional; Doença do trabalho; Constituição Federal, Código Penal Brasileiro, Consolidação das Leis do Trabalho, Lei nº 8.213/1991, Decreto Lei nº 3.048/1999, Anexo IV - Agentes Nocivos; Tipos de Ações; Ação Regressiva; Contravenção Penal, Art. 343 - Decreto nº 348/1999;

Ação Civil; Ação Penal; Ação Civil Pública; Ação Indenizatória decorrente de seqüelas ocorridas com o segurado após o acidente; Ação por Perdas e Danos; Ação por Lucros Cessantes; Ação por Danos Estéticos e Morais; Ação Previdenciária; Ação Revisional; Procedimento Criminal (Lei nº 9.099/1995; Terceirizações - definições: Culpa in Eligendo e Culpa in Vigilando.

NR-10 - Salvamento de Estruturas de Redes de Distribuição: - parte relacionada a aplicação das técnicas de RCP; Procedimentos de resgate de escadas simples; de escada extensível; de escada giratória; de resgate de escadas fixada em Fachada (parede); de resgate de estrutura (poste duplo "T"); de resgate de estrutura (poste Circular); Estatística de acidentes na Copel (Acidentes com Quedas de estrutura e/ou escada, Choque elétrico; Doenças ocupacionais e outros).

NR-35 - Trabalhos em Altura - Requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos, direta e indiretamente, com a atividade.

Direção Administrativa/ Pedagógica:

Eng.º Rui Londero Benetti - Diretor Administrativo
 Prof.ª Msc. Josiane Rocha S. Oliveira - Diretora Pedagógica

Coordenação do Curso:

Eng.º Klaubert Gremaschi Viana

Equipe Docente:

Prof. Luiz Delfino Basilio dos Santos
 Prof. Carlos Eduardo Teixeira
 Prof. Manoel Gomes Osti
 Prof. Dr. Davis Bruel
 Prof. Eng.º Aparecido Celso Hiroshi Tsukamoto
 Prof. Nelson Ferreira Pinto Junior

Menção: APTO

Frequência: 100 %

* Custeado com recursos do SESI - Paraná.

Registrado às Folhas nº 142 sob o nº 5845 do Livro Ata nº 002 de Certificados de Conclusão de Cursos do CEPS - Centro de Educação Profissional do SINELTEPAR.



CERTIFICADO

Certificamos que o Sr. **Marcelo Felipe**, portador do RG 8.805.173-4 participou do Curso de Segurança em Trabalho em Altura, em conformidade com a NR 35, no período de 30 de maio de 2022, promovido pelo SESMT da Empresa Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda, com carga horária de 08 horas. Conforme ART n° 1720222951188.

Coronel Vivida, 31 de maio de 2022

Alexandra

Alexandra Brancalione da Silva
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA PR-118450/D

Marcelo Felipe



O(a) portador(a) deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

CURSO BÁSICO - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE NR10 (40h). NR10, SEGURANÇA: Introdução à segurança com eletricidade. Riscos em instalações e serviços com eletricidade. Técnicas de análise de risco. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS DE SEGURANÇA: Parte relacionada a APR; Introdução; Conceitos e definições. Medidas de controle do risco elétrico. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras. Regulamentações do MTE: a) NRs; b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade); c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização. Equipamentos de proteção coletiva. Equipamentos de proteção individual. Rotinas de trabalho - Procedimentos. Documentação de instalações elétricas. Riscos adicionais: a) altura; b) ambientes confinados; c) áreas classificadas; d) umidade; e) condições atmosféricas. Proteção e combate a incêndios: a) noções básicas; b) medidas preventivas; c) métodos de extinção; d) prática; Acidentes de origem elétrica: a) causas diretas e indiretas; b) discussão de casos; Primeiros socorros: a) noções sobre lesões; b) priorização do atendimento; c) aplicação de respiração artificial; d) massagem cardíaca; e) técnicas para remoção e transporte de acidentados; f) práticas. Responsabilidades. Teste de verificação de ausência de tensão; conjunto de aterramento temporário; distância de trabalho; utilização de escadas; uso de espora em poste duplo ?T?; posicionamento no trabalho; sinalização do local de trabalho; subida e descida de material através de corda (içamento); levantamento de peso; atitudes de segurança no trabalho - NAC 060-110. Controle do Risco Elétrico.

Frequência: 100%

Avaliação: 9,5



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ



Certificado

O SENAI - Cidade Industrial de Curitiba
certifica que

Flávio Cesar de Mello

natural de CAMPO ERE/SC, nacionalidade Brasileira, RG 5583363, CPF 086.226.609-23, nascido(a)
em 24/06/1991. Concluiu no período de 30/09/2015 a 30/10/2015 o curso de

**Instalador em Linha Elétrica de Alta e Baixa Tensão, Rede Compacta e Gsst - Linha
Morta - Sineltepar**

na modalidade Qualificação Profissional, ministrado pelo SENAI - Cidade Industrial de Curitiba
com duração de 160 horas.

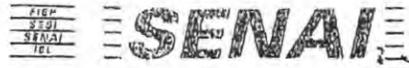
Fundamentação Legal: Decretos n.º 5.154/04, 6.635/08 e 8.268/14

Curitiba/PR, 24/11/2015.

Alair Cardoso Junior
Gerente da Unidade

Flávio Cesar de Mello
Portador(a)

SENAI



O(a) portador(a) deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

INSTALAÇÃO EM LINHAS ELÉTRICAS DE AT E BT, EM REDE COMPACTA E GSST - LINHA MORTA: 1. CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE RFDES: Interpretar projetos e elaborar croqui de RDA (Convencional e Compacta); Exercícios de interpretação de projetos e croqui de RDA (Convencional e Compacta); Utilização e amarração de escadas de madeira e/ou fibra; Executar teste de ausência de tensão; Instalar conjunto de aterramento temporário sela e convencional; Padronização de tarefas - preliminar grupo 1-100 (GSST); Fazer buraco para implantar poste; Implantar e/ou remover postes; Aplicação de postes de fibra de vidro; Fazer buraco para instalação de estais; Instalar âncora e dispositivos de sinalização, segurança e de isolamento; Instalar contraposte de concreto; Montar ou substituir cruzeta simples em estruturas de sustentação; Instalar ou substituir isoladores pilar; Instalar ou substituir cruzetas duplas com isoladores de ancoragem; Montar estrutura de RDC tipo "CA"; Montar estrutura de RDC tipo "C1"; Montar estrutura de RDC tipo "C1A"; Montar estrutura de RDC tipo "C2"; Montar estrutura de RDC tipo "C3"; Montar estrutura de RDC tipo "CH"; Montar estrutura de RDC tipo "C3" e "C4"; Instalar armação secundária; Lançar condutores em redes de distribuição aérea convencional; Lançar condutores em redes de distribuição aérea compacta; Emendar ou reparar condutores de alumínio e/ou aço em rede convencional; Emendar ou reparar condutores de alumínio em redes de distribuição aérea compacta; Operar alicate de compressão mecânica; Operar alicate de compressão hidráulica; Tensionar condutores de alumínio ou cobre em redes de distribuição; Tensionar mensageiros e condutores em redes de distribuição aérea compacta; Encabeçar condutores em redes de distribuição aérea de alta tensão; Encabeçar mensageiros e condutores em redes de distribuição aérea compacta; Encabeçar condutores em redes de distribuição aérea de baixa tensão; Amarrar condutores em redes de distribuição aérea de alta tensão; Amarrar mensageiros e condutores em redes de distribuição aérea compacta; Amarrar redes de distribuição aérea de baixa tensão; Executar ou reparar ligações em cruzamento aéreo de alta tensão convencional; Executar ou reparar ligações em cruzamento aéreo de baixa tensão compacta; Executar ou reparar ligações em cruzamento aéreo de baixa tensão; Executar conexões com conectores tipo cunha e ampacinho; Instalar ou substituir transformadores em rede de distribuição convencional; Instalar ou substituir para-raios; Selecionar elos fusíveis para proteção de transformadores; Instalar ou substituir transformadores autoprotegido em RDA compacta; Instalar aterramento; Medição da resistência do aterramento; Executar conexões com solda exotérmica e conector "TGC"; Instalar chave seccionadora unipolar; Instalar e ligar relés de iluminação pública; Instalar braços e luminárias de iluminação pública. 2. PADRONIZAÇÃO DE TAREFAS - MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES LM - GSST - GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - TAREFAS PADRONIZADAS: Grupo 1-100 - Tarefas preliminares redes aérea. Grupo 2-100 - Serviços comerciais. Grupo 2-200 - Serviços emergenciais. Grupo 4-100 - Operação de equipamentos de rede. Grupo 5-100 - Manutenção e construção de redes LM. 3. ATIVIDADES DE REDE COMPACTA EM LINHAS DESENERGIZADAS. FUNDAMENTOS BÁSICOS DE ELETRICIDADE: Histórico da eletricidade; Detalhamento das etapas do sistema elétrico; Geração; Transmissão; Distribuição; Utilização; Constituição da matéria; Estrutura atômica; Corrente elétrica; Efeito luminoso; Efeito térmico; Efeito magnético; Medição da corrente elétrica; Medição direta; Medição através dos dados de placa; Diferença de potencial ou tensão elétrica; Resistência elétrica; Lei de Ohm; Potência elétrica: ativa, indutiva e reativa; Instrumentos de medição da potência elétrica; Circuitos de C.C com várias cargas: circuito de série; Sentido da corrente e polaridade; Sentido real e convencional da corrente; Circuito paralelo; Cargas ligadas em paralelo. Geração de corrente alternada; Transformador básico; Energia elétrica; Circuitos trifásicos: ligação estrela; Ligação triângulo ou delta; Ligação de banco de transformadores monofásicos. RELAÇÕES INTERPESSOAIS/ ASPECTOS COMPORTAMENTAIS: Autoconhecimento, autopercepção, autoimagem, autoestima, autocontrole, autodisciplina, automotivação, comunicação, empatia, flexibilidade, assertividade, responsabilidade.



CEPS

Centro de Educação Profissional do SINELTEPAR

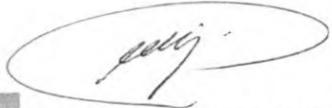


Certificado

Conferimos a **FLABIO CEZAR DE MELLO** da empresa
Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda

O certificado de conclusão do curso de: **RECICLAGEM DE NR10 – LINHA MORTA - Segurança para Eletricistas de Instalações Elétricas de Alta e Baixa Tensão**, realizado em conformidade com a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nº 598/04 que regulamenta a NR10, exigências do Termo de Ajustamento de Conduta nº 03/05 firmado entre o Ministério Público, a Copel e o Sineltepar e do MIT Copel nº163002/09, concluído na data de 05 de maio de 2021, com carga horária de 40 horas.

Curitiba, 19 de maio de 2021.



Eng. Aparecido Celso H. Tsukamoto
Coordenação de curso
SINELTEPAR

Flabio Cezar de Mello
Portador



Nilce Maria Lima
Secretária do CEPS
Ato Admin. 02/14

Instituição de Ensino Credenciada no Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE-PR, da Secretaria do Estado da Educação do Paraná - SEED-PR sob resolução nº 843/2019, de 07/03/2019
Rua Coronel Izaltino Pinho, nº 437 - Vila Fanny - Curitiba - PR - Telefone: (41) 3040-4700 - Mantenedora: SINELTEPAR



CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SINELTEPAR – CEPS
MANTENEDORA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GÁS, OBRAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1- **INTRODUÇÃO À SEGURANÇA EM ELETRICIDADE:** Segurança do Trabalho – conceitos básicos; Análise de Riscos; Sistema Elétrico de Potência x Sistema Elétrico de Consumo; tipos e características das instalações; tipos e características de trabalhos em instalações elétricas de AT e BT – circuitos energizados, circuitos desenergizados, trabalhos ao contato, ao potencial e a distância; Tipos e características de equipamentos e materiais utilizados em instalações elétricas
- 2- **REGULAMENTAÇÕES DO MTE E REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES:** Texto da NR-10, Portaria 598/2004; Interfaces das Normas Regulamentadoras do MTE; Normas Técnicas da ABNT; Legislação Trabalhista e Previdenciária; Outras referências aplicáveis.
- 3- **AUTORIZAÇÃO, HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO:** Apresentação e discussão de critérios estabelecidos pelo no texto da NR-10, para Autorização de empregados próprios e terceiros para trabalhos em eletricidade.
- 4- **RISCOS EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE:** Choque elétrico – mecanismos efeitos, tipos de choques; FCC – Fator de corrente no coração; NBR 6533 – Estabelecimento dos Efeitos da Corrente Elétrica no Corpo Humano; Arcos elétricos; CEM – Campos Eletromagnéticos; Riscos em Baixa, média e alta tensão.
- 5- **TÉCNICAS DE ANÁLISE DE RISCOS:** Processos e Sistemas para estudo; Técnicas de Análise de Risco Indutivas e Dedutivas, APNRE - Análise Preliminar de Riscos Elétricos, Estudo de caso;
- 6- **MEDIDAS DE CONTROLE DO RISCO ELÉTRICO:** Desenergização, PCEP – Programa de Controle de Energias Perigosas - Bloqueio de Energia (Lockout) e Identificação de Energia (Tag-out); Trabalhos em Circuitos Desligados e Circuitos Energizados; Proteção contra riscos de contato direto e indireto; trabalhos em locais especiais; aterramento funcional (TN/TT/IT), aterramento temporário; equipotencialização; seccionamento automático da alimentação; dispositivos diferenciais DR; extra baixa tensão; barreiras e invólucros; bloqueios e impedimentos; obstáculos e anteparos; isolamento das partes vivas, colocação fora de alcance, separação elétrica ; distanciamento de segurança – Zonas de risco e controlada.
- 7- **EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA TRABALHOS COM ELETRICIDADE:** Apresentação de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, e ferramentas para trabalhos com eletricidade - Luvas, Mangas e Protetores Isolantes; Ferramentas Portáteis Isoladas; Varas e Bastões de Manobra, detectores de tensão, aterramento temporário, Ferramenta Loadbuster; Dispositivos de bloqueio e sinalização, Manutenção, guarda e conservação de EPI's e EPC's; Testes em EPI's, EPC's e Ferramentas para trabalhos com eletricidade; NBR 10622 – Ensaio Elétricos em Luvas Isolantes de Borracha.
- 8- **ROTINAS DE TRABALHO – PROCEDIMENTOS:** Instalações Elétricas de AT e BT; instalações energizadas e desenergizadas; Liberação para serviços; Inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamentos; Sinalização e delimitação de área; Elaboração de PT – Permissão para Trabalho a Quente; Manutenção e operação de cabines primárias – MT, Segurança em atividades de Medições Elétricas, POP- Procedimento Operacional Padrão.
- 9- **DOCUMENTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** Prontuário das Instalações; Laudos de conformidades, registros e relatórios de inspeções; Auditoria.
- 10- **RISCOS ADICIONAIS:** Trabalhos em altura; Ambientes confinados; Áreas classificadas; Umidade, Condições atmosféricas Locais especiais.
- 11- **ACIDENTES DE ORIGEM ELÉTRICA:** Causas diretas e indiretas; Discussão e análise de casos reais.
- 12- **PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS:** Plano de emergência, Cenários de acidentes noções básicas, proteção ativa e passiva, Instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, método extinção;
- 13- **TÉCNICAS DE PRIMEIROS SOCORROS:** Noções sobre lesões, priorização de Atendimento aplicação de Respiração artificial, Massagem cardíaca, técnica para remoção e transporte de acidentados e prática.
- 14- **RESPONSABILIDADE CÍVIL E CRIMINAL:** Noções de Responsabilidade Civil e Criminal, Trabalho com Terceiros.

DIREÇÃO ADMINISTRATIVA:

Plinio André Bergamo Junior

COORDENAÇÃO DE CURSO:
Profº Aparecido Celso H. Tsukamoto
Engº Eletricista / Seg.Trabalho
CREA PR 21000-D

Nota Final do curso: 
Frequência: 100 %



CERTIFICADO

Certificamos que o Sr. **Flabio Cezar de Mello**, portador do RG 5583363 participou do Curso de Segurança em Trabalho em Altura, em conformidade com a NR 35, no período de 01 e 02 de Março de 2021, promovido pelo SESMT da Empresa Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda, com carga horária de 08 horas. Conforme ART n° 1720211713108.

Coronel Vivida, 05 de Março de 2021.

Alexandra

Alexandra Brancalione da Silva
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA PR-118450/D

Flabio C. de Mello



Conteúdo ministrado:

- Teórico (4 horas):
 - Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
 - Análise de Risco e condições impeditivas;
 - Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
 - Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
 - Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
 - Acidentes típicos em trabalhos em altura;
 - Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros;
 - Telefones úteis;
- Prático (4 horas):
 - Resgate em altura;
 - Nós e amarrações;
 - Procedimentos para trabalho em altura;
 - Instalação e uso de EPI e EPC;



Conteúdo ministrado:

- Teórico (4 horas):
 - Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
 - Análise de Risco e condições impeditivas;
 - Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
 - Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
 - Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
 - Acidentes típicos em trabalhos em altura;
 - Conduitas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros;
 - Telefones úteis;
- Prático (4 horas):
 - Resgate em altura;
 - Nós e amarrações;
 - Procedimentos para trabalho em altura;
 - Instalação e uso de EPI e EPC;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Marcelo Felipe

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CALCULADORA BARROS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

B.805.173 4

DATA DE
EXPEDIÇÃO

12/08/1999

NOME

MARCELO FELIPPE

FILIAÇÃO

WILSON PRIMO FELIPPE
GELCY FELIPPE

NATURALIDADE

CORONEL VIVIDA/PR

DATA DE NASCIMENTO

13/08/1985

DCC ORIGEM

COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR DA SEDE

C.NASC 11323,LIVRO=A27,FOLHA=163

Primo

CPF

GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

GRACIÓGRAFIA BANKNOTE

